



" LEI Nº 180/91 "

" AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO =  
MONTANTE DE CR\$ 110.000,00 ( CENTO E DEZ MIL  
CRUZEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

CLAUDINO FUZINATTO, Vice Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande-  
do Sul, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, de acordo com as atribuições/  
que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, faz saber que a Câmara  
Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no  
montante de CR\$ 110.000,00 ( cento e dez mil cruzeiros ) para atender /  
despesas com aluguel de um prédio localizado à Av. Lido Armando Oltrama-  
ri, nº 1141, onde funciona o escritório de apoio ao CENSO/91 do IBGE, pe  
lo prazo necessário, até o término do CENSO no Município de Faxinalzinho  
na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - ENCARGOS GERAIS

3132-03 - Outros Serviços e Encargos

1001.03090442.0 ..... CR\$ 110.000,00

Art. 2º - O Valor do referido aluguel será de 50% ( cinquenta por cento ) do valor  
do salário mínimo vigente no país, mensalmente.

Art. 3º - Para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, servirá como/  
recurso a provável arrecadação a maior do corrente exercício financeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor /  
na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 20 DIAS DO MES DE SE  
TEMBRO DO ANO DE 1991.-

MARCOS A. R. DEBTIL  
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINO FUZINATTO  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.-

